



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 2 / 2024 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000472/2024-02

Ibirubá-RS, 18 de julho de 2024.

Complemento ao EDITAL IFRS/Campus Ibirubá nº 05/2024 - Seleção de Bolsista para os Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão de Fomento Interno

A Diretora-Geral do *Campus* Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino (CAGE), da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e do Comitê de Extensão (COEX), torna pública a abertura das inscrições para bolsas destinadas a estudantes de nível técnico, superior e de pós-graduação da Instituição, cujas cotas são referentes aos projetos selecionados nos editais extensão vigentes, de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX), [Resolução IFRS nº100/2019](#).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa selecionar bolsistas e/ou complementar as vagas das bolsas ofertadas por meio dos projetos de extensão aprovados nos seguintes editais de fomento interno:

- a. [Edital PROEX nº 30/2023](#); e
- b. [Edital PROEX nº 18/2024](#).

1.2. As Bolsas de Extensão são oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), destinadas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS.

1.3. O valor mensal das bolsas de extensão de acordo com a [Resolução IFRS nº 07/2023](#).

1.4. O valor mensal das Bolsas está assim definido:

- a. 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- b. 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- c. 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês)

1.5. A vigência das bolsas será:

- a. Extensão ? [Edital PROEX nº 30/2023](#): vigência de 01/08/2024 a 30/11/2024;
- b. Extensão ? [Edital PROEX nº 18/2024](#): vigência de 01/08/2024 a 30/12/2024;

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E VAGAS E REQUISITOS

2.1. A distribuição das bolsas de extensão referentes ao Edital PROEX nº 30/2023 encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1 ? Distribuição das cotas de bolsas, requisitos e forma de seleção em **projetos de Extensão ? Edital PROEX nº 30/2023: vigência de 01/08/2024 a 30/11/2024**

Código da Bolsa	Carga horária	Número de vagas	Requisitos do bolsista	Forma de seleção
Projeto: Plantas Medicinais: resgate de saberes. Coordenadora: RAQUEL LORENSINI ALBERTI				
X08.1	8 h/sem	1	Estudantes regularmente matriculados nos cursos de: Agronomia ou Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	1) Prova dissertativa (um texto dissertativo referente a temática do projeto); 2) Entrevista. 3) IMPORTANTE: Os/as estudantes vinculados/as ao Programa de Assistência Estudantil do IFRS Campus Ibirubá, terão prioridade na seleção para bolsista

2.4. A distribuição das bolsas de extensão referentes ao Edital PROEX nº 18/2024 encontra-se no Quadro 2.

Quadro 2 ? Distribuição das cotas de bolsas, requisitos e forma de seleção em **projetos de Extensão ? Edital PROEX nº 18/2024: vigência de 01/08/2024 a 30/12/2024**

Código da Bolsa	Carga horária	Número de vagas	Requisitos do bolsista	Forma de seleção
Projeto: Projeto Cama Solidária: Fabricação de Camas de Madeira para Vítimas de Enchentes Coordenador: Bruno				
X12.1	12 h/sem	1	Estar regularmente matriculado no IFRS/Campus Ibirubá	Entrevista presencial em local a ser combinado
X12.2	16 h/sem	1	Estar regularmente matriculado no IFRS/Campus Ibirubá	Entrevista presencial em local a ser combinado

2.5. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados às Coordenações de Ensino, de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e de Extensão.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Publicação e divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	18/07/2024
Período de inscrições através do Formulário de Inscrição do Estudante	18/07/2024 a 22/07/2024
Divulgação dos estudantes inscritos(as)	23/07/2024
Período de seleção dos bolsistas	17/07/2024 a 26/07/2024
Envio do resultado final da seleção/classificação dos bolsistas via Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	26/07/2024

Publicação do resultado final da seleção de bolsista(s)	29/07/2024
Envio do Formulário de Indicação do(s) bolsista(s) selecionado assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) para o e-mail extensao@ibiruba.ifrs.edu.br O documento de indicação deverá ser baixado pelo coordenador no link: Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos	até 30/07/2024
Envio de documentos pelo(a) bolsista(a) contemplado com bolsa através do Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista	até 31/07/2024
Início das atividades do(a) bolsista	01/08/2024
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no plano de aplicação de recursos	15/09/2024
Prestação de contas do auxílio institucional - PAIEX	até 24/10/2024
(Edital PROEX nº 30/2023) Envio do relatório final dos bolsistas de extensão, assinado digitalmente, para o e-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br	18/11/2024
(Edital PROEX nº 18/2024) Envio do relatório final dos bolsistas de extensão, assinado digitalmente, para o e-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br	18/12/2024
(Edital PROEX nº 30/2023) Prazo final de execução da ação de extensão e vigência de bolsas	30/11/2024
(Edital PROEX nº 18/2024) Prazo final de execução da ação de extensão e vigência de bolsas	30/12/2024
Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA - módulo Extensão	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.3. O bolsista de projeto de extensão deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº100/2019](#):

- a. estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b. ter disponibilidade de carga horária semanal em conformidade com a bolsa solicitada para o cumprimento do plano de atividade do(a) bolsista de extensão;
- c. atender as especificidades e requisitos do bolsista para cada programa/projeto de extensão, de acordo com o descrito no quadro de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição do Estudante](#).
- 5.3. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até três cotas de bolsa oferecidas para cada área: Ensino, Pesquisa, Extensão e indissociáveis, a cada envio de formulário. Caso deseje inscrever-se em mais de três cotas de bolsas é necessário preencher o formulário novamente, sem prejuízo às inscrições anteriores.
- 5.4. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 5.6. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa, bem como a sua inscrição em desacordo com os requisitos da bolsa inscrita.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto,

devendo os detalhes relativos à mesma, como local e data, serem informados e acordados com o(s) candidato(s) à bolsa.

6.2. A seleção poderá ser realizada em formato presencial ou não-presencial, através de plataformas on-line, a ser agendado pelo coordenador do programa ou projeto de extensão e informado ao estudante candidato.

6.3. É de responsabilidade do candidato informar, no ato da inscrição, seu e-mail para contato e cumprir com as demandas da seleção informadas pelo coordenador do projeto.

6.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.7. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital complementar para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à coordenação referente ao edital vigente:

a. Ensino: coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br

b. Pesquisa: pesquisa@ibiruba.ifrs.edu.br

c. Extensão: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

d. Indissociável: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção indicando a nota e a ordem de classificação dos candidatos através do [Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos](#), apresentando os Suplentes e os Desclassificados.

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, no ato da indicação do resultado, toda a documentação relacionada ao processo de seleção dos bolsistas, para fins de arquivamento.

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Ibirubá destinados a esse fim.

7.5. Será divulgada a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA CLASSIFICADO

8.1 Após a classificação, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto enviar o formulário de indicação do(a) bolsista, assinado digitalmente, para o endereço eletrônico do respectivo setor, o qual deve ser obtido pelo [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento preenchido e encaminhado para o e-mail do(a) coordenador(a)).

8.2. Cabe ao coordenador, acompanhar e auxiliar o Setor de Extensão no processo de entrega dos documentos do bolsista para efetivação da bolsa.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO BOLSISTA

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar todos os documentos, digitalmente, através do [Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista](#), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, as seguintes informações:

- a.

link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), no qual deve constar:

- a **condição de bolsista de extensão do IFRS**; e
 - a **condição de membro em programa ou projeto de extensão**. Vide [orientações para atualização do Lattes](#) (versão para estudantes);
- b. dados da conta bancária, em nome e CPF do estudante. Consulte as [contas aceitas para pagamento de bolsas](#);
- c. o estudante deverá entregar versão digitalizada (pode ser fotografia) legível dos seguintes documentos via formulário eletrônico:
- i. documento oficial de identificação com foto, contendo os número de CPF e RG informados na inscrição;
 - ii. cópia do cartão bancário contendo número da agência e conta ou cópia do contrato de abertura de conta;
 - iii. cópia do comprovante de matrícula, podendo ser extraído diretamente do Sistema Acadêmico Institucional;
 - iv. termo de compromisso do estudante bolsista preenchido e assinado, a ser obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição);
 - v. documento oficial de identificação com foto do responsável legal para estudante menor de 18 anos, contendo o número de CPF informado na inscrição.

Parágrafo único. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária, providenciar em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea ?b?;

10. DA CARGA HORÁRIA DOS BOLSISTAS

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, exceto quando, na data prevista para a realização de suas atividades no programa ou projeto, o bolsista:

- I - estiver representando o *campus* ou o IFRS em atividades internas ou externas à Instituição;
- II - estiver participando de viagem técnica relativa ao curso em que está matriculado no IFRS;
- III - não houver atividades na Instituição em decorrência de feriado ou recesso do *campus*;
- IV - apresentar atestado médico, respeitando o disposto na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a. cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b. a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja realizada pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, até o dia 24 do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho, exclusivamente através do [Formulário de declaração de assiduidade](#).

11.2. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista e do comprovante de apresentação de trabalho em evento do IFRS.

Parágrafo único. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12. DO ACÚMULO DE BOLSAS

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de carga horária para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- I. a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
- II. por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- III. por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- IV. por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto em que participa;
- V. por não cumprimento dos deveres previstos nas normas de cada programa de bolsas e devidamente declarados no Termo de Compromisso do Estudante Bolsista.

13.2. O coordenador do programa ou projeto que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando processo complementar de seleção de bolsista, quando não houver suplentes.

Parágrafo único. Havendo necessidade de novo processo de seleção de bolsista, caberá às coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* a publicação de edital complementar para essa finalidade.

13.3. Para a solicitação de desligamento, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

- a. Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do **Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos** (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);
- b. Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:
 - i. Ensino: Modelo de relatório de Atividades do Bolsista;
 - ii. Pesquisa: Modelo de relatório de Atividades do Bolsista;
 - iii. Extensão e indissociável: Modelo de relatório de Atividades do Bolsista.

13.4. Para a solicitação de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

1. Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do **Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos** (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);
2. Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:
 1. Ensino: Modelo de relatório de Atividades do Bolsista;
 2. Pesquisa: Modelo de relatório de Atividades do Bolsista;
 3. Extensão e indissociável: Modelo de relatório de Atividades do Bolsista.
3. Formulário de indicação de bolsista assinado digitalmente, obtido através do **Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos** (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);

13.5. O pedido de desligamento ou substituição de bolsista deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, a partir do e-mail institucional, a qualquer tempo da vigência da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital segue as orientações das normativas vigentes para Ensino, Pesquisa e Extensão.

14.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões responsáveis: CAGE, CAGPPI, CGAE ou CIEPE do *Campus* Ibirubá do IFRS.

(Assinado digitalmente em 18/07/2024 16:59)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

18/07/2024 e o código de verificação: **35812a5112**